MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ n. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin, n. 3.493, Centro, CEP 89.155-000, Dona Emma/SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

n. 72/2026
Processo Licitatório n. 135/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra destinada à construção e cercamento de quadra de areia esportiva
Interessado: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pelo setor de compras do Município de Dona Emma, referente ao processo licitatório n. 135/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção e cercamento de quadra de areia esportiva, com fornecimento de materiais e mão de obra.

A contratação será realizada por concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, modo de disputa aberto e regime de empreitada por preço global. O valor estimado é de R$ 157.101,70, com recursos estaduais vinculados à Portaria Conjunta SGG/SEF n. 63/2026, processo SCC n. 4234/2026, e recursos próprios.

Foram apresentados documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, projeto básico, documento com indicação de acesso aos projetos de engenharia, minuta do edital, modelos de declarações e proposta comercial e minuta contratual.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, os pareceres jurídicos devem conter análise adequada da legalidade dos atos administrativos praticados, configurando-se como etapa obrigatória da fase preparatória da licitação.

Da análise dos documentos apresentados, constata-se a definição do objeto, a justificativa da contratação, o estudo técnico preliminar, o projeto básico, a indicação do valor estimado e da dotação orçamentária e as minutas do edital e do contrato.

O estudo dos referidos documentos revela conformidade legal e apresenta os aspectos a seguir expostos.

Forma e Modalidade de Contratação

A licitação será realizada na modalidade concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, disputa aberta e execução indireta sob o regime de empreitada por preço global, conforme os arts. 28, II, 33, I, e 46, II, da Lei n. 14.133/2021.

Justificativa

A contratação foi justificada pela necessidade de ampliar a infraestrutura municipal de esporte e lazer, com espaço adequado à prática de atividades físicas e à convivência comunitária.

O estudo técnico preliminar apresenta a necessidade administrativa, as alternativas de execução, os quantitativos, a estimativa de custos, os resultados esperados, os impactos ambientais e a análise de riscos. O não parcelamento foi fundamentado na integração das etapas construtivas e na necessidade de concentrar a responsabilidade pela execução e pela qualidade da obra.

Projeto Básico e Orçamento

O projeto básico estabelece o objeto, as obrigações das partes, os critérios de habilitação, as condições de execução, a garantia e os procedimentos de recebimento.

O valor estimado é de R$ 157.101,70, e, segundo o estudo técnico preliminar, o orçamento utiliza referências do Sinapi, composições de custos e cotações, com BDI de 21%.

Minuta do Edital

A minuta do edital apresenta regras claras sobre condições de participação, julgamento das propostas, habilitação, fiscalização e penalidades, estando em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Análise Jurídica Final

Desse modo, conclui-se que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Destaca-se por fim, todavia, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, dos seus documentos anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme previsões dos arts. 54, caput e § 1º, e 94, ambos da Lei n. 14.133/2021, ou tão somente esta última, caso ainda não adotado o PNCP (art. 176, parágrafo único).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificada a obediência do procedimento aos ditames legais, especialmente quanto às minutas apresentadas, nos termos do art. 53 da Lei n. 14.133/2021, opina-se pelo PROSSEGUIMENTO do processo.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), assim como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, constituem análise técnica do(a) interessado(a), motivo por que o presente parecer limita-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do procedimento.

É o parecer.

Dona Emma/SC, data conforme assinatura digital.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
Jean Richard Eltermann
Data: 10/11/2026 11:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jean Richard Eltermann
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 74.287